

Universidade Federal do Rio Grande (FURG) Escola de Engenharia

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica

Caixa Postal 474, 96201-900 Rio Grande, RS, Brasil

e-mail: secretariaposee@furg.br

http://ppgeo.furg.br



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA OCEÂNICA (PPGEO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN002/2022

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é o de apresentar uma Instrução Normativa (IN) com as regras de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica (PPGEO) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

2. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

O ingresso de novos docentes no PPGEO será realizado através de Edital Público por Comissão de Seleção formada por docentes permanentes do PPGEO e criada especialmente para tal, com base em indicadores mínimos de produção definidos pelo programa com base em indicadores da Área das Engenharias III.

Casos especiais serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CPPG) em Engenharia Oceânica.

3. CRITÉRIOS DE RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Será considerada nesta avaliação a participação do docente no PPGEO em atividades de ensino e de pesquisa, bem como em atividades inerentes ao funcionamento do Programa.

Serão classificados como docentes permanentes aqueles que atenderem aos seguintes critérios:

- 1) Ter índice de produção intelectual (*PQDP*) igual ou superior a 0,45, calculado conforme o ANEXO I;
- 2) Ter índice de produção intelectual (*PDP*) com alunos do PPGEO ou egressos do PPGEO (até 5 anos após a defesa da dissertação ou tese) igual ou superior a 0,25, calculado conforme o ANEXO I;
- 3) Ter ministrado no mínimo 3 disciplinas nos últimos 3 anos;
- 4) Ter concluído a orientação de no mínimo 2 alunos nos últimos 4 anos;

5) Ter participado de no mínimo 3 comissões nos últimos 3 anos (por exemplo: comissão assessora de coordenação de curso, comissão de seleção, comissão de autoavaliação, comissão de preenchimento da Plataforma Sucupira, comissão de recredenciamento, comissão de bolsas, comissão de divulgação e comissão organizadora do SEMENGO). Cabe informar que o docente pode participar continuamente de uma mesma comissão durante os 3 anos considerados, o que caracterizará uma comissão por ano.

Aqueles docentes que não atenderem aos critérios aqui definidos serão classificados como docentes colaboradores, de acordo com o seu *PDP* até um número máximo de 20% do número de docentes permanentes. Os docentes que não se enquadrarem entre permanentes e colaboradores serão automaticamente descredenciados do PPGEO.

Os docentes classificados como docentes colaboradores não poderão assumir novas orientações, sendo possível assumir uma nova coorientação. Além disso, terão o período de 12 meses (até o próximo processo de recredenciamento) para melhorar seus indicadores e retornarem à condição de docente permanente. Caso isso não aconteça, esses docentes serão automaticamente descredenciados do PPGEO. Docentes colaboradores que estejam nessa condição há mais de 12 meses e possuírem orientação em andamento serão descredenciados após a conclusão da orientação. Para voltar a ser docente permanente, o docente colaborador precisará atender apenas aos critérios 1, 3 e 5.

Casos especiais serão avaliados pela CPG do PPGEO.

4. CRITÉRIOS PARA ORIENTAÇÃO DE ALUNO

Estarão impedidos de iniciarem novas orientações os docentes do PPGEO que, no início do ano letivo (após o processo de recredenciamento), forem classificados como docentes colaboradores. Além disso, será considerada a distribuição de orientações atualizada no início de cada semestre letivo para identificar docentes que possuírem um número elevado de orientados. Sendo constatado esse tipo de discrepância, tais docentes não poderão assumir novas orientações.

Docentes que não participarem de, no mínimo, uma das comissões necessárias para o funcionamento do PPGEO nos últimos 12 meses, serão impedidos de assumirem novas orientações.

Casos especiais serão avaliados pela CPG do PPGEO.

Prof. Dr. Liércio André Isoldi Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica (PPGEO) Biênio 2021-2022

Prof. Dr. Crístofer Hood Marques Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica (PPGEO) Biênio 2021-2022

ANEXO I – CÁLCULO DOS ÍNDICES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

Serão considerados nesta avaliação os índices de produção intelectual *PQDP* e *PDP*, definidos como segue.

$$PQDP = \frac{1A1 + 0,875A2 + 0,75A3 + 0,625A4 + 0,5B1 + 0,375B2 + 0,25B3 + 0,125B4}{3}$$
(1)

onde A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 são o número de artigos publicados em periódicos de acordo com a classificação definida pelo Qualis Periódicos (ou classificação equivalente na base de dados *Scopus* ou *Web of Science*) no período de avaliação (3 anos).

$$PDP = \frac{QTD}{NRD} \tag{2}$$

sendo *NRD* o número de dissertações e teses defendidas sob a orientação do docente nos últimos 3 anos e *QTD* é o indicador que considera a produção técnica e/ou científica do docente juntamente com o discente ou egresso (até 5 anos após a defesa da dissertação ou tese) do PPGEO e é definida por:

$$QTD = 4PIL + 3PNL + 2PIC + PNC + 0,1PID + 0,05PND + 0,05SWR + 1A1 + 0,875A2 + 0,75A3 + 0,625A4 + 0,5B1 + 0,375B2 + 0,25B3 + 0,125B4 + 0,1AI + 0,05AN + 0,025REI$$

$$(3)$$

onde: *PIL* é o número de patentes internacionais licenciadas, *PNL* é o número de patentes nacionais licenciadas, *PIC* é o número de patentes internacionais concedidas, *PNC* é o número de patentes nacionais concedidas, *PID* é o número de patentes internacionais depositadas, *PND* é o número de patentes nacionais depositadas, *SWR* é o número de softwares registrados no INPI, *AI* é o número de artigos completos em anais internacional, *AN* é o número de artigos completos em anais nacional, *REI* é o número de resumos estendidos internacionais.